



Resposta 10/12/2020 15:28:47

Resposta ao pedido de esclarecimento

RELATÓRIO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento formulado via email: impugna.proad@ufca.edu.br, remetido pela pessoa jurídica xxxxx., através do(a) Sr(a) XXXX, à data de 09/12/2020.

Segue transcrição da mensagem:

“Prezado Sr. Pregoeiro da UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI/UFCA

A empresa xxxxxx., vem à presença de V.Sa., apresentar os seguintes esclarecimentos referente ao pregão nº44/2020:

“2.2.24.2. Microsoft Active Directory 2016, possibilitando recuperar objetos individuais, tais como usuários, recuperação de senhas de usuários e computadores, grupos, contas, Objetos de Política de Grupo (GPOs), registros do Microsoft DNS integrados ao Active Directory entre outros sem a necessidade de usar o agente tanto para backup e restauração;”

Fazemos backup e restauração de senhas de usuários, computadores, grupos, contas e registros do Microsoft DNS integrados ao Active Directory sem a necessidade de agente. Mas, para permitir a integridade do backup e restore de Objetos de Política de Grupo (GPOs). Precisamos de um agente de file system. Entendemos que utilizando o agente apenas para esse objeto GPO. Estamos atendendo este item. Está certo nosso entendimento ?

“2.2.35. Deverá regular de forma dinâmica e parametrizável, o uso de recursos computacionais, de forma que se possa diminuir o impacto na infraestrutura de produção, durante as atividades de backup.”

Essa é uma tarefa realizada por uma terceira ferramenta de monitoramento no ambiente virtual. No nosso entendimento o que está sendo solicitado é outra ferramenta juntamente com a solução de backup. Entendemos que por ser uma outra ferramenta que não está atrelada a solução de backup, este item não poderia estar sendo solicitado nesse lote e sim no lote 1 de VMware. Desta forma, solicitamos que esse item seja desconsiderado pois não faz parte do mesmo escopo solicitado de backup.”

DA TEMPESTIVIDADE

Consoante o caput do artigo 23 do Decreto nº 10.024/2019, repetido no item 26.4 do edital, o pedido de esclarecimento deverá ser enviado até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Tendo-se a data de 16 de dezembro de 2020 como a data da abertura da sessão, conclui-se que o pedido é TEMPESTIVO.

DO MÉRITO

Por se tratar de características técnicas, foi solicitado esclarecimento ao setor demandante que proferiu a seguinte resposta:

“ITEM 2.2.24.2.: O entendimento da possível licitante (...) **está incorreto**, o item 4 do Lote 2: Software de backup: deverá realizar todas as operações descritas no item 2.2.24.2 sem a necessidade de um agente.

ITEM 2.2.35.: Conforme solicitado, o item 4 do Lote 2: Software de backup deverá ter a função de regular de forma dinâmica e parametrizável, o uso de recursos computacionais, de forma que se possa diminuir o impacto na infraestrutura de produção, durante as atividades de backup, **sem a necessidade de uma ferramenta externa.**”

Juazeiro do Norte-CE, 10 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

(original assinado)

Luciano Gomes Silva

Pregoeiro oficial

Fechar